



**Chamada Pública n.º 001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MOURÃO**, com sede na Praça João de Brito, 249 Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 09.315.948/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, Érica Graziela Benicio de Melo,, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o 2º semestre/2025 e 1º semestre letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação para habilitação e Projeto de Venda (esse devidamente assinado) de forma digitalizada, ao e-mail [cplpmdomingosmourao@gmail.com](mailto:cplpmdomingosmourao@gmail.com) (conforme Resolução CD/FNDE nº 02/2020), ou apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, de 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão, Setor de Licitação, localizada Praça da Matriz, 135, Centro, Domingos Mourão-PI, no período de **10 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão seguir o cronograma abaixo:

SOLICITAÇÃO DO MAPEAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO	23 de junho de 2025
REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS DE PRODUTOS ACRESCENTADOS À CHAMADA PÚBLICA	01 de julho de 2025
ENVIO DO MATERIAL E SOLICITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	04 de julho de 2025
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	09 de julho de 2025
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA	10 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025
ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROJETO	01 de agosto de 2025
DIVULGAÇÃO DO(S) PROJETO(S) SELECIONADO(S)	05 de agosto de 2025
ASSINATURA DO CONTRATO	08 de agosto de 2025
PERÍODO DE ENTREGA DE PRODUTOS	2º SEMESTRE/2025 E 1º SEMESTRE LETIVO/2026

## 1. OBJETO



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (RS)</b>	<b>VALOR TOTAL (RS)</b>
01	ABÓBORA CABOCLA	KG	1.500	5,02	7.530,00
02	MELANCIA	KG	4.800	2,04	9.792,00
03	FEIJÃO CAUPI	KG	1.700	8,02	13.634,00
04	FEIJÃO VERDE	KG	300	14,11	4.233,00
05	CHEIRO VERDE	KG	500	14,30	7.150,00
06	BATATA DOCE	KG	2.000	4,58	9.160,00
07	MACAXEIRA	KG	1.200	5,30	6.360,00
08	CEBOLA BRANCA	KG	2.000	7,25	14.500,00
09	BANANA NANICA	KG	5.000	6,95	34.750,00
10	LARANJA PÊRA	KG	4.000	4,40	17.600,00
11	MANGA PALMER	KG	4.000	5,94	23.760,00
12	MAMÃO FORMOSA	KG	3.000	4,89	14.670,00
13	MARACUJÁ	KG	3.000	9,92	29.760,00
14	PIMENTÃO VERDE	KG	200	7,79	1.558,00
15	CAJU	KG	3.000	4,83	14.490,00
16	CENOURA	KG	3.000	7,18	21.540,00
17	ACEROLA	KG	3.000	5,81	17.430,00
18	GOIABA	KG	2.000	7,23	14.460,00



19	BETERRABA	KG	1.200	6,04	7.248,00
20	LIMÃO	KG	600	5,13	3.078,00
21	MELÃO AMARELO	KG	2.000	5,26	10.520,00
22	MILHO VERDE ESPIGA	KG	1.200	5,10	6.120,00
23	TOMATE CAJÁ	KG	3.000	6,91	20.730,00
24	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	13,66	1.366,00
25	CHUCHU	KG	1.200	4,52	5.424,00
26	ALFACE AMERICANA	KG	1.000	10,08	10.080,00
27	PEPINO	KG	1.000	4,02	4.020,00
28	MAXIXE	KG	100	6,91	691,00
29	COUVE COMUM	KG	200	17,52	3.504,00
30	ABACAXI	KG	1.500	6,12	9.180,00
31	ALHO	KG	300	26,95	8.085,00
32	BOLO DE GOMA	UNIDADES	300	23,59	7.077,00
33	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADES	300	26,48	7.944,00
34	SEQUILHOS	KG	200	44,14	8.828,00
35	ABACATE	KG	1.200	11,51	13.812,00
36	COCO VERDE	KG	100	3,12	312,00
37	ABOBRINHA	KG	500	4,67	2.335,00
38	REPOLHO VERDE	KG	1000	5,17	5.170,00
39	FARINHA DE MANDIOCA	KG	300	7,35	3.051,00
40	ACELGA	KG	500	10,17	5.085,00
41	PÃO DE BATATA	UNIDADES	25.000	0,80	20.000,00



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

42	PÃO DE MACAXEIRA	UNIDADES	10.000	0,80	8.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 434.037,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E TRINTA E SETE REAIS).</b>					

\*Quantidade que será recebida durante todo o período de vigência desta Chamada. \*\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020, Art.31, §1º.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

e

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (no caso de entrega presencial, colocar todos os documentos desse item, juntamente com uma via do projeto de venda, num envelope identificado com o nº 1).

### 3.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

e

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (no caso de entrega presencial, colocar todos os documentos desse item, juntamente com uma via do projeto de venda, num envelope identificado com o nº 1);

### 3.3. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO E DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
  - VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (no caso de entrega presencial, colocar todos os documentos desse item, juntamente com uma via do projeto de venda, num envelope identificado com o nº 1);

#### **4. PROJETO DE VENDA**

- 4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020). No caso de entrega presencial, o projeto de venda (outra via) deverá ser colocado num envelope identificado com o nº 2.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em reunião do setor de licitação, sendo observados os cuidados para minimizar os riscos de contaminação pelo coronavírus e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo assegurada a ampla divulgação da mesma aos interessados. O resultado da seleção será divulgado no dia 18 de junho do corrente ano e a assinatura dos contratos será no dia 20 de junho de 2025 com o(s) selecionado(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até quinze dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
  - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
  - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentores de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. As entregas deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça João de Brito Passos, nº 249, bairro: Centro, Domingos Mourão/PI.

6.2. As entregas obedecerão a cronograma que será entregue após contrato assinado ao agricultor familiar e ocorrerão conforme periodicidade definida no quadro do Anexo II. 6.3. A qualidade dos produtos será aferida no momento do seu recebimento e deve ser compatível com as exigências descritas nos respectivos itens do Anexo I deste Edital. Ao final do período das entregas, por repasse, será assinado o termo de recebimento (modelo no Anexo V), documento que atesta o recebimento dos produtos conforme especificações contidas neste edital (no que diz respeito à quantidade e qualidade), para posterior emissão de documento fiscal (nota do produtor rural; nota avulsa; nota fiscal) pelo agricultor familiar.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica ou conforme as normativas vigentes, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site do TCE/PI e no endereço eletrônico: [cplpmdomingosmourao@gmail.com](mailto:cplpmdomingosmourao@gmail.com).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (cujo modelo segue no Anexo IV) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- **Anexo I:** Modelos dos projetos de venda (grupo formal, grupo informal e individual);
- **Anexo II:** Contrato administrativo;
- **Anexo III:** Termo de recebimento;
- **Anexo IV:** Modelos de declarações.



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

Domingos Mourão (PI), 07 de julho de 2025.

---

Érica Graziela Benício de Melo

Secretária Municipal de Educação

---

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva

Prefeita Municipal



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

**ANEXO I**

**MODELO PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

## MODELO PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

## MODELO PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



**SEMEC**  
Secretaria  
Municipal de Educação

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



## ANEXO II

### **MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**

**CONTRATO Nº /2025**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de DOMINGOS MOURÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça da Matriz, 135, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede ou residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que conta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no 2º semestre/2025 e 1º semestre de 2025, cujos produtos estão descritos nos itens enumerados **na Cláusula quarta**, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, o qual deu origem ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula quarta** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, consoante anexo deste contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega que serão repassados aos contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Pedro II/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DOMINGOS MOURÃO - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI**, CNPJ: ....., representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Sra. \_\_\_\_\_, recebeu no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da DAP \_\_\_\_\_, o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.Data	3. Produto	4. Quantidade	5. Valor Unitário R\$	6. Valor Total R\$(*)
7.Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Domingos Mourão (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Agricultor Familiar

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA (\*)



#### ANEXO IV

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES:**

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura